

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE



REVISÃO 03
FEVEREIRO/2022



**SANTA
MARIA**

Energia que transforma

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE
DA EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**

ELABORADO	APROVADO		CÓDIGO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DOCUMENTO REAPROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22/02/2022		CCEI.01
DATA ELABORAÇÃO	REVISÃO	DATA REVISÃO	DATA REAPROVAÇÃO
01/11/2011	03	17/01/2022	22/02/2022



MENSAGEM DO PRESIDENTE DA SANTA MARIA

A ética e a transparência são valores transmitidos na Luz e Força Santa Maria há mais de 75 anos. Evoluímos ao longo desses anos, com foco sempre voltado para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica com qualidade. Isso foi fundamental para conquistarmos a credibilidade que temos hoje com nossos mais de cento e dezenove mil consumidores.

Os colaboradores da Santa Maria sabem, na prática, que a ética é um valor primordial na empresa e para consolidar as boas práticas de integridade corporativa, lançamos em 2019 o Programa de Integridade, um marco na história da empresa.

Implantar um Programa de Integridade é um longo e desafiante processo, que traz mudanças e proporciona um ambiente corporativo ainda mais organizado e harmonioso. Agora, iniciamos mais uma fase apresentando o Código de Conduta Ética e Integridade, importante instrumento que materializa as diretrizes a serem seguidas nas rotinas da Santa Maria.

Convoco a todos para abraçar esta missão, tendo esse importante instrumento como o guia de nossa conduta no ambiente corporativo. Conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros e parceiros comerciais: todos têm papel fundamental nesse processo.

Fazemos parte de uma mesma família e juntos vamos construir um futuro ainda mais promissor, do qual teremos, sempre, muito orgulho. Como reforça o próprio tema do lançamento do programa: "Todos juntos, tudo certo!"



Dr. Arthur Arpini Coutinho
DIRETOR PRESIDENTE

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
2	MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA	10
3	DO PAPEL DOS NOSSOS GESTORES	11
4	DO RESPEITO À DIVERSIDADE, VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO NA SANTA MARIA	12
5	DAS BOAS PRÁTICAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	14
6	DAS RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO E DO CUMPRIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO	15
7	DAS RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS	17
8	ANTI-SUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	18
8.1	ACEITAÇÃO DE BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS	18
9	CONFLITOS DE INTERESSES	20
9.1	TRATAMENTO PARA CONFLITOS DE INTERESSES	22

SUMÁRIO

10	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	24
11	SIGILO DE INFORMAÇÕES	25
12	LIVROS, RELATÓRIOS FINANCEIROS E FISCAIS	27
13	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	28
14	COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS	29
15	INTERAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DA SANTA MARIA	30
16	BENS DA EMPRESA	31
17	USO DAS REDES SOCIAIS	33
18	COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE	34
19	COMO AGIR EM CASO DE CONHECIMENTO DE CONDUTA ILEGAL, ANTIÉTICA E/OU QUE CONTRARIE AS DIRETRIZES DO NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE?	35

1. INTRODUÇÃO

A Santa Maria é uma empresa que tem a tradição em seu DNA. Durante a nossa história buscamos evoluir continuamente na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, e sempre fizemos o nosso trabalho com dedicação e honestidade.

Temos orgulho do reconhecimento dos nossos clientes pelos serviços prestados e buscamos nos aprimorar para garantir que continuemos prestando um serviço de excelência, primando, também, pelo zelo para com os nossos colaboradores.

Com os olhos voltados para esse processo evolutivo contínuo demos um importante passo com a implementação do nosso Programa de Integridade, com vistas ao cumprimento Anexo VII (Módulo VII), da Resolução Normativa nº 948, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 18 de novembro de 2021 e também aos comandos da Lei nº 12.846/2013. Alinhados com as melhores práticas de governança, buscamos o aprimoramento da nossa gestão e o desenvolvimento de um ambiente corporativo mais transparente e com controles mais formais.

O Código de Conduta Ética e Integridade da Empresa Luz e Força Santa Maria é um dos importantes instrumentos que nos ajudarão a consolidar as boas práticas em nosso ambiente corporativo, fortalecendo a transparência e a ética em nossas relações. Nele, estão apontadas condutas que devem ser adotadas diante de situações diversas, sempre visando à padronização da nossa cultura, a preservação dos nossos valores e ao cumprimento das leis e das políticas internas.

Com vistas à igualdade, é importante destacar que o nosso Código de Conduta Ética e Integridade deve ser observado por todos os envolvidos na operação e nas relações firmadas com a Santa Maria: conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros e parceiros comerciais.

Reafirmamos, assim, o nosso compromisso de lealdade com a Empresa Luz e Força Santa Maria, e buscaremos, Todos Juntos, sempre fazer Tudo Certo, para preservar o melhor interesse da nossa empresa!

2. MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DA EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA

A Santa Maria, atenta aos novos rumos do mercado de distribuição de energia elétrica e ciente de sua responsabilidade social, tem como missão levar energia elétrica, com qualidade, a todos os cantos e para toda a sociedade. Para tanto, preserva e potencializa entre seus valores: a ética, a transparência, o comprometimento, a competência, a segurança e a sustentabilidade.

Atuando em conformidade com as leis e regulamentações do setor elétrico, prima pela conformidade em todas as suas atividades e, em claro respeito aos investidores, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais, tem na transparência a sua essência. Buscamos um diálogo franco e aberto, sempre com vistas aos melhores resultados para a distribuidora e ao melhor serviço para os nossos clientes.

Os nossos colaboradores, tão essenciais para a construção da nossa empresa, são valorizados por seu comprometimento e desempenho e encontram na Santa Maria um ambiente de trabalho saudável, onde todos se sentem valorizados. Atuamos com estreita observância às normas de segurança e saúde do trabalhador, que é o nosso maior ativo!

Com o propósito de garantir a continuidade dos nossos negócios, buscamos maximizar as externalidades positivas e adotar medidas que garantem o controle interno de nossas atividades, resultando num ambiente corporativo íntegro e bem alinhado com as melhores práticas de gestão.

Além disso, atuamos de forma sustentável e responsável, especialmente no que diz respeito aos impactos socioambientais de nossa atividade, zelando pelo bem-estar do meio ambiente no qual operamos.

Na Santa Maria, buscamos, todos juntos, fazer o que é certo!

3. DO PAPEL DOS NOSSOS GESTORES

Com o propósito de profissionalizar ainda mais a nossa gestão, a Santa Maria instituiu o Conselho de Administração, cuja responsabilidade é conduzir a distribuidora em seu direcionamento estratégico, resguardando os princípios e os valores norteadores de nossa atuação e também protegendo o nosso sistema de governança.

Na Santa Maria primamos pela exemplaridade. Cabe aos gestores, independentemente de seu nível hierárquico, liderar a equipe pelo bom exemplo, comportando-se de forma positiva e servindo de inspiração para que todos os colaboradores e terceiros adotem as melhores práticas na condução de suas atividades profissionais.

Também é muito importante que os nossos gestores estejam sempre acessíveis e abertos para discutir as diretrizes apontadas no nosso Código de Conduta Ética e Integridade, promovendo, rotineiramente, os nossos valores, quais sejam: a ética, a transparência, a competência, a sustentabilidade, o comprometimento e a segurança.

Os nossos gestores devem, ainda, certificar-se que o nosso Código de Conduta Ética e Integridade é conhecido e praticado por todos os colaboradores e também pelos terceiros, quando se relacionarem e atuarem em nome da Santa Maria. É também sua responsabilidade adotar todas as providências para que haja aderência às diretrizes do Código, promovendo as medidas cabíveis sempre que houver violação aos seus comandos.



4. DO RESPEITO À DIVERSIDADE, VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO NA SANTA MARIA.

Na Santa Maria promovemos um ambiente de trabalho sadio e seguro. Diversidade e inclusão são incentivadas e respeitadas no ambiente corporativo, e o estímulo à empatia é um exercício constantemente realizado entre os nossos colaboradores.

É inadmissível qualquer tipo de discriminação, perseguição, assédio ou intimidação no ambiente de trabalho direcionados a colaboradores, terceiros, clientes ou visitantes.

A discriminação por raça, sexo, orientação sexual, cor, credo, idade, deficiência, estado civil, ou quaisquer outras características pessoais que recebam proteção, é igualmente vedada e contraria o propósito de preservar um ambiente de trabalho respeitoso e digno.

Na Santa Maria também não serão toleradas as práticas de assédio moral e



sexual. Combatemos qualquer tipo de ilegalidade e abusos no nosso ambiente corporativo, e não pouparemos esforços para impedir que ocorrências que afrontem a dignidade de nossos colaboradores existam em nosso meio.

Todos aqueles que tomarem conhecimento de qualquer ato ocorrido em nosso ambiente de trabalho, que viole a dignidade de nossos colaboradores, terceiros ou clientes, têm o dever de levar ao conhecimento da empresa o ocorrido, valendo-se de todos os meios disponíveis para tanto.

Lembre-se de que além de poder contar com o nosso Supervisor de compliance, você também poderá acionar o Canal de Denúncias, resguardando, assim, a sua identidade. Na Santa Maria todas as denúncias de boa-fé serão acolhidas e protegidas, em conformidade com as políticas vigentes neste Código de Conduta Ética e Integridade.

Se você foi vítima de assédio ou discriminação ou observa comportamento em seu setor que remeta a práticas vedadas na Santa Maria, ou, ainda, tem conhecimento de qualquer situação de desvio a este Código, comunique!

A Santa Maria conta com você para que o nosso ambiente de trabalho seja de muito respeito e colaboração.



5. DAS BOAS PRÁTICAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

- ✘ Na Santa Maria é proibida a comercialização de quaisquer produtos e/ou serviços por colaboradores, terceiros e parceiros no ambiente corporativo. É proibida também a entrada de ambulantes para qualquer tipo de comercialização no ambiente da Santa Maria.
- ! O uso de uniforme e crachá deve ser direcionado exclusivamente para identificação institucional e pessoal no ambiente de trabalho. Não use o seu uniforme em atividades sociais, de caráter pessoal.
- ✘ É proibido o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente corporativo.
- ✘ São vedados os patrocínios por fornecedores e/ou parceiros comerciais para confraternizações nos setores.
- ✘ O horário de trabalho deve ser de dedicação exclusiva às atividades da Santa Maria. Não será permitida a realização de atividades pessoais paralelamente às atividades profissionais da Santa Maria, especialmente (mas não somente) aquelas que coloquem em risco a vida dos nossos colaboradores ou de terceiros.
- ✓ O período de descanso deve ser respeitado, porque ele é essencial para restabelecer a boa condição física para o exercício das atividades a serem desenvolvidas na Santa Maria.
- ✓ Na Santa Maria investimos no aprimoramento contínuo dos nossos recursos humanos, promovendo o aprendizado técnico e estimulando a disseminação da integridade dos negócios. Os treinamentos a respeito do nosso Código de Conduta Ética e Integridade são periódicos e alcançam a todos: diretores, colaboradores e terceiros.

6. DAS RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO E DO CUMPRIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO

A Santa Maria cumpre todas as leis anticorrupção vigentes no Brasil, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e mantém uma relação de transparência com o Poder Público, regida pelos mais altos princípios éticos. Neste sentido, repudiamos todo e qualquer ato praticado contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, definidos em legislação específica, e não compactuamos com práticas corruptivas.

É terminantemente proibido a qualquer colaborador, diretor ou acionista da Santa Maria oferecer comissão, propina, presente ou qualquer tipo de vantagem a servidor público, em razão de suas atribuições. Esclareça-se que a possibilidade de vinculação de oferta em função do cargo ocorre sempre que o servidor pertencer ao órgão regulador de nossa atividade; quando a Santa Maria guardar algum interesse, de qualquer natureza, em decisão que possa ser tomada por autoridade em razão de seu cargo ou, ainda, quando existir qualquer relação comercial com o órgão ao qual pertença o servidor.

A exceção para o oferecimento de presente existirá para os casos em que houver laço de amizade ou parentesco com o servidor ou autoridade, e desde que o custo do presente tenha sido suportado pelo próprio ofertante, não devendo existir nenhuma negociação em andamento que envolva o gestor público e/ou sua área de atuação.

Violações ao sistema brasileiro de combate à corrupção poderão resultar em graves penalidades sob os aspectos civil, criminal e administrativo para a empresa e para aqueles que estiverem envolvidos nos atos de corrupção.

Vale destacar que atos de corrupção poderão afetar a reputação da Santa Maria e colocar em xeque a continuidade dos negócios. Mesmo que não haja participação direta da Santa Maria nos atos de corrupção praticados, a empresa pode ser obrigada a devolver os ganhos obtidos com os ilícitos,

comprometendo o seu equilíbrio financeiro.

Diante de tão severas penalidades, a distribuidora não poupará esforços para estar em conformidade com as melhores práticas de prevenção à corrupção, e destaca que além do não oferecimento de presentes a servidores públicos, é proibido também:

-  O pagamento de viagens de cortesia e hospitalidade (diárias de hotel, despesas com alimentação e entretenimento) para agentes públicos, mesmo que o dinheiro saia do próprio bolso do colaborador;
-  Oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público para acelerar ou facilitar qualquer trâmite ou qualquer negociação que seja;
-  Prestar serviços gratuitos para funcionários públicos em nome da Santa Maria;
-  Comunicar-se com agentes públicos através de intermediários.

É importante nos certificarmos de que os nossos fornecedores e parceiros comerciais conhecem as nossas diretrizes e atuam em conformidade com elas.



EM CASO DE INVESTIGAÇÕES OU QUAISQUER AÇÕES RELACIONADAS À PRÁTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, DEVEMOS COLABORAR COM OS AGENTES PÚBLICOS. **JAMAIS DIFICULTE OU OBSTRUA AS INVESTIGAÇÕES.**

7. DAS RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

Os fornecedores da Santa Maria são escolhidos com base em critérios objetivos, devidamente firmados na Política para Contratação de Terceiros. Esses critérios são baseados na eficiência, na economicidade e na boa reputação.

As relações entre a Santa Maria e os fornecedores e parceiros comerciais deverão se restringir ao objeto do contrato firmado entre as partes, sendo vedada qualquer solicitação por parte de representantes da Santa Maria que seja estranha ao objeto do contrato firmado. Cabe a cada um de nós o dever de zelar pela sustentabilidade da Santa Maria, preservando os seus interesses e realizando transações em conformidade com as condições de mercado, assim definidas na regulação vigente.

Além disso, todas as informações que disserem respeito às transações comerciais firmadas serão revestidas de confidencialidade e seguirão a Política para Contratação de Terceiros.

No que diz respeito aos produtos adquiridos através dos contratos firmados com fornecedores, a Santa Maria tem o compromisso de não adquirir produtos piratas ou frutos de roubo de cargas.

Ciente de sua responsabilidade de impulsionar o ciclo virtuoso de integridade nos negócios, a Santa Maria estimulará que seus terceiros adotem boas práticas de integridade e usará os Programas de Integridade como critério para firmar e renovar contratos, sempre que a política de riscos vigente assim o exigir.

É dever de todos cumprir e disseminar todas as diretrizes do nosso Código de Conduta Ética e Integridade, inclusive entre os nossos terceiros e parceiros comerciais. Eles, por sua vez, deverão aderir a essas diretrizes e deverão preservar a transparência nas relações comerciais, bem como a qualidade nos serviços prestados.

8. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A Santa Maria compromete-se a cumprir todas as leis antissuborno e anticorrupção vigentes e a exigir que os terceiros e parceiros comerciais que atuam em seu nome também respeitem as leis e sigam as diretrizes firmadas neste Código e nas políticas internas, em especial, a Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita.

A Santa Maria não tolerará que seus dirigentes, colaboradores e terceiros ofereçam ou paguem subornos a representantes dos setores público ou privado, ou ainda, forneçam qualquer cortesia comercial com o propósito de influenciar decisão ou induzir a realização de negócios com a empresa.

Em caso de constatação de práticas corruptivas, todas as medidas punitivas previstas em regulamento interno serão adotadas, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, quando e se for o caso.

8.1. ACEITAÇÃO DE BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS

Não devemos usar o cargo ocupado na Santa Maria para obter vantagens pessoais em troca de realização de negócios.

A aceitação de presentes, de qualquer natureza que possuam valor comercial acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), é proibida na Santa Maria. Em caso de dúvidas, o departamento de Compliance deverá ser consultado, para manifestar-se a respeito.

Se ocorrer a oferta de algum presente para colaboradores, diretores ou acionistas e a recusa/devolução se fizer impossível ou implique em ato de descortesia, o presenteado deverá procurar o supervisor de compliance para apresentar o bem recebido. O item será encaminhado à entidade de caráter assistencial ou filantrópico apoiada pela Santa Maria ou ainda para realização

de sorteio entre os colaboradores, que será efetivado pela área de Comunicação Institucional.

Valores em espécie ou equivalentes (como por exemplo, vale-presentes ou vouchers) não poderão ser aceitos, independentemente do valor.

Viagens de lazer, privilégios especiais e entretenimentos oferecidos por fornecedores ou parceiros que estejam em negociação direta com a Santa Maria ou que tenham contrato ativo, também não poderão ser aceitos em nenhuma hipótese.

Brindes de caráter simbólico, por sua vez, poderão ser recebidos por todos. São assim considerados aqueles itens que, cumulativamente: (i) não tenham valor comercial; (ii) sejam distribuídos a título de propaganda ou cortesia, ou para divulgação de data comemorativa; (iii) sejam distribuídos de modo geral (e não a um único indivíduo).

Os convites para participação em seminários, conferências, palestras ou eventos de interesse da Santa Maria não deverão ser personalizados e precisarão ser comunicados formalmente ao seu superior imediato para que haja a avaliação e a aprovação do recebimento do convite por toda a cadeia deliberativa, quando for o caso.

Os convites para eventos de relacionamento feitos a clientes e parceiros da Santa Maria deverão estar em conformidade com o planejamento estratégico da área e deverão ser aprovados por toda a cadeia deliberativa.



9. CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os envolvidos na cadeia de negócios da Santa Maria deverão agir em conformidade com os mais altos padrões de integridade pessoal e profissional, além da plena aderência às leis, às políticas e às normas internas.

Primeiramente, é essencial destacar que a alta gestão deverá agir com exemplaridade frente às suas atividades rotineiras. Neste sentido, não será admitida conduta conflitante com os propósitos da Santa Maria, especialmente quando considerados os interesses da empresa e o melhor resultado para o negócio.

Para garantir o cumprimento dessas diretrizes é necessário estarmos atentos a qualquer situação que possa interferir na capacidade de proteger os interesses da Santa Maria.

Dentre outras, são condutas vedadas aos conselheiros, diretores, aos colaboradores e terceiros:



Agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação das partes interessadas que estejam em negociação com a Santa Maria;



Receber valores ou vantagens que configurem retribuição para obtenção de negociação favorável à Santa Maria ou aos terceiros;



Utilizar bens ou informações da empresa, ou o próprio cargo, para obter vantagens pessoais;



Estabelecer relações comerciais por meio das quais se obtenha privilégios;



Firmar com terceiros, parceiros comerciais ou concorrentes relações profissionais que sejam estranhas à execução das próprias atividades na Santa Maria;



Aceitar participação em eventos, com ou sem despesas com deslocamento e hospedagem, pagas por fornecedores, exceto quando houver necessidade de verificação técnica da solução ou serviço oferecido, e estes forem ao encontro das necessidades da Santa Maria. A aceitação somente poderá ocorrer mediante pedido institucional e aprovação formal da cadeia deliberativa da área de interesse;



Desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem as funções a serem desenvolvidas na Santa Maria;



Desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que prejudiquem os interesses da Santa Maria, especialmente aquelas relacionadas às prestações de serviços, direcionadas a consumidores, fornecedores ou parceiros comerciais, incluindo, mas não se limitando, à confecção de padrões de energia elétrica e de projetos elétricos e uso compartilhado de infraestrutura;



Solicitar benefício não previsto em políticas vigentes na empresa;



Solicitar que sejam burlados os processos seletivos para contratações de colaboradores (apadrinhamentos) ou deixar de comunicar à área de Recursos Humanos a participação de candidato que seja familiar ou de seu conhecimento pessoal, em processo seletivo promovido pela Santa Maria;



Promover atos que contrariem ou prejudiquem a aplicação da Política para Contratação de Terceiros;



Desenvolver atividade que concorra com a atividade da Santa Maria.

A participação de familiares dos acionistas até 2º grau, em processos seletivos, é permitida, desde que aprovada pelo Conselho de Administração.

Para os demais colaboradores é recomendado que seja observada a existência de grau de parentesco (até 2º grau), além dos parentes por afinidade, na subordinação direta ou indireta (dentro da mesma área/diretoria de atuação)

entre o candidato e o gestor da área que disponibilizou a vaga. O processo seletivo deverá ser conduzido mediante critérios objetivos de seleção, aos quais estarão submetidos todos os candidatos.

Consideram-se parentes até o segundo grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a) e primo(a).

Para os efeitos deste Código serão considerados também parentes por afinidade: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

Incluem-se nesta vedação os ex-cônjuges.

No que diz respeito aos relacionamentos pessoais íntimos, eles são permitidos, desde que, da mesma forma, não haja subordinação direta ou indireta (dentro da mesma área/diretoria de atuação), entre os envolvidos.

9.1. TRATAMENTO PARA CONFLITOS DE INTERESSES

Em relação a possíveis conflitos de interesse, deverão ser observados os seguintes princípios gerais de ação:



Independência: atuar em todos os momentos com profissionalismo e com independência em relação aos seus próprios interesses ou de terceiros, abstendo-se de priorizar os interesses pessoais e de pessoas ligadas a si, em detrimento dos interesses da Santa Maria.



Abstenção: abster-se de intervir ou influenciar na tomada de decisão quando detectado conflito de interesses real ou potencial, manifestando-se pela não participação nas deliberações que tocarem a situação conflituosa, bem como abster-se de acessar informações confidenciais que afetem essas decisões.



Comunicação: informar sobre os conflitos de interesse reais ou potenciais em que esteja ou possa estar envolvido, antes da conclusão da operação ou conclusão do negócio em questão. A comunicação

deve se dar por escrito ou através do formulário “Questionário de Conflito de Interesse” ao superior hierárquico, quando aplicável, e ao supervisor de compliance. O departamento de compliance avaliará a situação e fará as recomendações cabíveis para a Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração, ao qual caberá a decisão a ser tomada, bem como a sua executabilidade.

Na comunicação, o profissional deve informar se o conflito de interesses afeta-o pessoalmente ou por meio de uma pessoa a ele ligada (pessoa relacionada), fazendo a devida identificação desta, a situação que dá origem ao conflito de interesse, detalhando em seu caso o objeto e as principais condições da operação ou decisão intencionada, o valor ou avaliação econômica aproximada da operação em que estaria envolvido (se existente) e o departamento ou a pessoa com quem os contatos correspondentes foram iniciados.



10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em relação aos dados pessoais, várias são as atividades desenvolvidas pelas equipes da Santa Maria que utilizam ativos de informações contendo dados pessoais de clientes, colaboradores, e esporadicamente outras pessoas naturais, dados pessoais estes que estão sob a tutela da empresa, tendo sido coletados diretamente por ela, ou não. A proteção dessas informações é fundamental em todos os tratamentos de dados realizados nesses processos, tendo por foco a proteção de direitos fundamentais de liberdade e privacidade de cada pessoa que por eles é identificada, direta ou indiretamente.

Portanto, em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - e alterações posteriores, conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros e parceiros comerciais deverão efetuar o tratamento de dados pessoais com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam esses dados e a necessidade desse tratamento.

Observando se, em caso de necessidade do compartilhamento de dados pessoais, os cuidados com a preservação da confidencialidade dessas informações e o respeito à estrita finalidade para a qual foram coletados estão sendo respeitados. Nos demais casos, é terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pela empresa.



11. SIGILO DE INFORMAÇÕES

Na Santa Maria informação é ativo de grande valor, logo, deve ser tratado com responsabilidade e confidencialidade. Portanto, todos devemos:

- ✔ Preservar o caráter confidencial das informações que estejam acessíveis, independentemente de sua natureza (comercial, estratégica ou tecnológica);
- ✔ Mantê-las na esfera exclusiva das pessoas envolvidas no processo e jamais utilizá-las para benefício próprio; inclusive após o desligamento da Santa Maria;
- ! Não tecer comentários sobre o negócio, as atividades da empresa e os clientes que utilizam os serviços da Santa Maria em ambientes não apropriados;
- ! Obter autorização prévia de toda a cadeia deliberativa para promover palestras, conferências, apresentações, publicações ou artigos que alcancem o público externo, por meio dos quais sejam expostos conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Santa Maria;
- ! Obter autorização prévia de toda a cadeia deliberativa para realizar ou fornecer para terceiros materiais para desenvolvimento de trabalhos acadêmicos;
- ✔ Adotar as medidas necessárias para que documentos com informações confidenciais não sejam encaminhados para pessoas não autorizadas, sejam elas empregados ou não da empresa;
- ✔ Destruir os documentos que contenham informações confidenciais e descartá-los;
- ! Comunicar ao superior imediato ou área responsável todo e qualquer incidente relacionado à segurança da informação que for identificado

dentro ou fora da Santa Maria, para que possam ser tomadas as devidas providências;

- ✓ Prezar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas;
- ! Reportar o mais rápido possível à área de Tecnologia da Informação qualquer não conformidade operacional encontrada nos sistemas.

Os recursos e equipamentos disponibilizados para o exercício da atividade profissional são bens de propriedade da Santa Maria e devem ser utilizados exclusivamente para as atividades de interesse da empresa. Por este motivo, a instituição reserva-se o direito de controlar e monitorar todo e qualquer acesso, armazenamento ou processamento feito através desses dispositivos.



SÃO EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES NÃO PÚBLICAS, QUE DEVEM SER PROTEGIDAS POR TODOS:

RESULTADOS FINANCEIROS; PLANOS OU ORÇAMENTOS FINANCEIROS; ALTERAÇÕES DE DIVIDENDOS; FUSÕES OU AQUISIÇÕES; ALIENAÇÕES; CONTRATOS OU PLANOS ESTRATÉGICOS; ANDAMENTO DE PROCESSOS CONTENCIOSOS; DOCUMENTOS OU RELATÓRIOS QUE POSSUAM DADOS PESSOAIS DE PESSOAS NATURAIS (COM ESPECIAL ATENÇÃO SE FOREM DADOS SENSÍVEIS); DESENVOLVIMENTOS TÉCNICOS OU DE PRODUTOS (NOVOS OU MELHORIAS); ALTERAÇÕES DE GRANDE ESCALA NO ÂMBITO DA GESTÃO E GRANDES CONTRATOS DE NEGÓCIO; OU RELAÇÕES DE NEGÓCIO; MATRIZ DE RISCOS CORPORATIVOS.



12. LIVROS, RELATÓRIOS FINANCEIROS E FISCAIS

É nossa obrigação manter livros, registros e contas com exatidão, de forma detalhada, precisa e correta, de todas as transações realizadas, preservando as informações que lhes deram origem. Todas as transações devem ser transparentes e estar devidamente documentadas, codificadas e aprovadas, devendo a escrituração obedecer às normas fiscais e legais aplicáveis.

Os controles internos da Santa Maria, no que diz respeito às demonstrações financeiras, devem assegurar que as operações foram devidamente autorizadas, executadas, registradas e reportadas, e ofereçam segurança, de forma que possibilite a elaboração dessas demonstrações de acordo com as normas e as leis vigentes, e que elas possam refletir a situação fática dos resultados.

13. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Santa Maria reconhece a saúde e a segurança no local de trabalho como direito fundamental. A empresa prioriza um ambiente de trabalho seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades profissionais e atua preventivamente para eliminar quaisquer condições que ameacem a integridade de suas instalações e dos seus colaboradores.

É obrigatória a observância de normas e procedimentos por nossos colaboradores e pelos terceiros para a realização das atividades profissionais, incorporando às suas responsabilidades diárias o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual, quando a função assim o exigir.

O colaborador não deve aceitar executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, que coloque em risco a sua integridade física e a de seus colegas. Pessoas não autorizadas ou não habilitadas para a atividade não poderão executá-las em nenhuma hipótese.

Não se admite produção, uso, posse, compra, venda ou tráfico de entorpecentes nas instalações da Santa Maria. Também não é permitido trabalhar sob influência de outras drogas, ainda que lícitas, como bebidas alcoólicas, por exemplo, durante o exercício das atividades profissionais. Serão realizados testes de bafômetro especialmente (mas não somente), para os colaboradores que exercem atividades com periculosidade, visando a sua segurança. Os terceiros também deverão seguir essa determinação, estando cientes que poderão ser monitorados pela área de Segurança do Trabalho a fim de confirmar-se o cumprimento.

Não é permitido fumar nas dependências da empresa, salvo nos locais destinados a este fim.

14. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

Apoiamos a disseminação dos princípios indicados na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais e dos Direitos no Local de Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Com vistas à obtenção de justiça social, respeitamos e zelamos pelos princípios da OIT, quais sejam, a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado; erradicação do trabalho infantil e a eliminação de todas as formas de discriminação no emprego.

O pleno apoio é refletido nas nossas políticas e neste Código, aplicável nas relações com colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais.



15. INTERAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DA SANTA MARIA

Somente pessoas autorizadas poderão prestar declarações ou fornecer informações para os meios de comunicação, independentemente do assunto.

Quaisquer solicitações de informações relativas à Santa Maria deverão ser encaminhadas para o Departamento de Comunicação Institucional, que terá a responsabilidade de encaminhar o posicionamento da Santa Maria.

Todos somos responsáveis por zelar pela imagem da nossa empresa, neste sentido, quando houver qualquer ocorrência de notícia que afete a boa reputação da Santa Maria, devemos informar imediatamente o fato para o Departamento de Comunicação Institucional.

A forma de exposição da marca e do nome da Santa Maria, bem como a utilização de quaisquer instrumentos que tenham como objetivo fazer associação à imagem da empresa deverão sempre obedecer aos padrões de exposição institucional previamente aprovados pelo Departamento de Comunicação Institucional.



16. BENS DA EMPRESA

E-MAIL, INTRANET, INTERNET E OUTROS

Os equipamentos, sistemas e serviços da Santa Maria, incluindo computadores, telefones, intranet, acesso à internet, e-mail, dentre outros, deverão ser utilizados exclusivamente para fins profissionais relacionados com o desempenho da função.

Diante disso, todos os equipamentos poderão ser monitorados e terem comunicações indevidas interceptadas. É importante destacar também que todas as mensagens corporativas deverão ser preferencialmente enviadas dentro do horário comercial. Além disso, a empresa tem o direito de aplicar restrições de navegação e monitorar o uso por meio de LOGS que permitem identificar e rastrear de forma individual cada equipamento e colaborador.

É DE RESPONSABILIDADE DE TODOS:



Seguir a legislação vigente;



Usar a Internet de forma responsável, consciente e munido de bom senso;



Proteger a confidencialidade de sua senha de acesso; ela não pode ser compartilhada sendo de uso pessoal e intransferível;



Seguir as regras estabelecidas por esta Política.

NA SANTA MARIA, É PROIBIDO:



Utilizar a senha de outra pessoa;



Visitar sites da Internet que contenham conteúdo relacionado a violência, pornografia, à pedofilia, às ações discriminatórias, às apostas, aos jogos de azar, à pirataria, etc;



Usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outras pessoas ou entidades;

- ❌ Baixar (download) de qualquer tipo de software ou material cujo direito pertença a terceiros, sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
- ❌ Atacar, pesquisar ou tentar obter informações em áreas não autorizadas (Hacking);
- ❌ Criar ou transmitir qualquer tipo de material difamatório;
- ❌ Realizar atividades de navegação ou download que comprometam o desempenho da internet ou da rede corporativa;
- ❌ Anunciar ou divulgar produtos e serviços, sem relação com as tarefas de sua responsabilidade na empresa;
- ❌ Burlar restrições de uso da internet implementadas pela empresa.

A Santa Maria não tolerará o uso de seus equipamentos e/ou instalações de forma que comprometa a sua reputação ou os seus interesses.

Caso persista qualquer dúvida sobre a utilização do serviço de internet o usuário deve entrar em contato com o departamento de Tecnologia da Informação para ser orientado.

VEÍCULOS

- ⚠️ O uso dos veículos da empresa deverá ser exclusivo para o trabalho.
- ⚠️ É dever do usuário observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, pois as infrações cometidas durante o uso dos veículos da empresa serão de responsabilidade do condutor.

TELEFONE CORPORATIVO

Os telefones corporativos, fixo e móvel, devem ser usados exclusivamente para assuntos relacionados ao trabalho. A cordialidade é uma característica da nossa empresa, então, sempre que for feito uso do telefone corporativo, o nosso colaborador deverá dizer o nome da empresa, identificar-se e saudar seu interlocutor.

17. USO DAS REDES SOCIAIS

A Santa Maria incentiva o uso das redes sociais com responsabilidade, transparência e moderação. É permitido o uso dos equipamentos da empresa para acesso às redes sociais em horário de trabalho, com vistas a facilitar a comunicação, a colaboração e a inovação, porém, o uso não poderá interferir na produtividade e na concentração dos colaboradores para a realização das atividades profissionais. Além disso, a participação em grupos de comunicação instantânea (WhatsApp e Telegram ou similares) não poderá se dar com o propósito de discutir assuntos definidos como confidenciais na Santa Maria.

No que diz respeito à divulgação de informações em redes sociais, manifestamos o repúdio quanto às publicações com conteúdo falso, discriminatório e ofensivo, e não permitiremos que nossos bens sejam usados para esta finalidade.

Se houver qualquer dúvida acerca do conteúdo a ser publicado nas redes sociais, consulte o Departamento de Comunicação Institucional.

18. COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Santa Maria, preocupada com os aspectos ambientais associados aos seus processos e serviços, e também com os impactos que essas atividades podem gerar sobre o ecossistema local, adota continuamente ações que visam a garantir a sustentabilidade.

INICIATIVAS AMBIENTAIS:

- ✓ Promover o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente por meio da prevenção da poluição, administrando os impactos ambientais de forma a torná-los compatíveis com a preservação das condições necessárias à vida;
- ✓ Atender à legislação ambiental vigente e demais normas internas.

ESTÍMULOS E APOIO DE CUNHO SOCIAL:

- ✓ Qualificação de mão de obra local, bem como, políticas para priorização de contratações de profissionais locais;
- ✓ Apoio a projetos sociais que busquem a melhoria e o aprimoramento das comunidades com as quais nos relacionamos.



19. COMO AGIR EM CASO DE CONHECIMENTO DE CONDUTA ILEGAL, ANTIÉTICA E/OU QUE CONTRARIE AS DIRETRIZES DO NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE?

Sempre que houver conhecimento de práticas que contrariem as leis, a ética e as diretrizes do nosso Código de Conduta Ética e Integridade devemos informar o gestor da área, o superior imediato, o Supervisor de compliance ou qualquer membro do Comitê de Ética.

Caso se opte por fazer uma denúncia a qualquer um dos representantes mencionados e nenhuma providência tiver sido adotada, deve o denunciante acionar qualquer outro membro dos setores indicados, informando, inclusive, a omissão do primeiro.

O Canal de Denúncias da Santa Maria também é uma opção. Caso deseje acioná-lo, você poderá fazer por: telefone, site ou aplicativo. O acesso é garantido 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O nosso Canal de Denúncias conta com atendentes especializados e sua identidade será mantida em sigilo, caso assim você deseje. Se este for o caso, sua denúncia poderá ser acompanhada por meio de um código de identificação e você poderá saber os desdobramentos até que a solicitação seja encerrada.

Caso se confirme a violação ao nosso Código de Conduta Ética e Integridade, será aplicada a penalidade prevista em nossa matriz de responsabilidades, de acordo com a falta cometida. Todos devem conhecer o seu conteúdo, e estar certos de que o Comitê de Ética agirá com transparência e aderência às normas internas (consulte a Matriz de Responsabilidades disponível no site da empresa www.elfsm.com.br, na área do Colaborador).

A Santa Maria protegerá e acolherá o denunciante de boa-fé, em conformidade com seus princípios e políticas vigentes. Mas, atenção, este é um instrumento muito importante e deverá ser utilizado com responsabilidade! O denunciamento, ou seja, realizar uma denúncia falsa, será devidamente sancionado.

TELEFONE



0800 900 9069

SITE



**CONTATOSEGURO.COM.BR
/SANTAMARIA**

APLICATIVO



Android



iOS

LEIA O QR CODE COM O
SEU CELULAR OU TABLET.





SE DETERMINADA SITUAÇÃO LHE PARECER INADEQUADA, QUESTIONE-SE:

HÁ ALGO IRREGULAR NESTA SITUAÇÃO QUE CONFLITE COM AS DIRETRIZES DESTE CÓDIGO?

A MINHA ATUAÇÃO OU OMISSÃO TRARÁ CONSEQUÊNCIAS PARA A SANTA MARIA?

QUAIS SERIAM ESSAS CONSEQUÊNCIAS?

SE A RESPOSTA A QUAISQUER DESSAS PERGUNTAS FOR “SIM”, DENUNCIE.



O QUE DEVEMOS COMUNICAR?

EM CASO DE SUSPEITA DE CONDUTA ANTIÉTICA, ILEGAL OU QUE CONTRARIAR O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE, CABE AO COLABORADOR OU AO FORNECEDOR A RESPONSABILIDADE DE DAR TODAS AS INFORMAÇÕES DAS QUAIS TEM CONHECIMENTO E QUE ACREDITA SEREM VERDADEIRAS. UM DETALHE PODE FAZER UMA GRANDE DIFERENÇA.



O QUE DEVEMOS FAZER QUANDO APENAS SUSPEITAMOS DE UMA CONDUTA IRREGULAR, MAS NÃO TEMOS CERTEZA?

PROCURE O SEU SUPERIOR IMEDIATO, SE FOR POSSÍVEL, O SUPERVISOR DE COMPLIANCE OU QUALQUER MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA, MESMO QUE NÃO HAJA CERTEZA OU EVIDÊNCIA DE CONDUTA CONFLITANTE COM AS DIRETRIZES DESTE CÓDIGO. A OMISSÃO EM NÃO COMUNICAR UMA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO PODE COLOCAR A EMPRESA EM RISCO E COMPROMETER A SUA REPUTAÇÃO.



**SANTA
MARIA**

Energia que transforma

SIGA AS NOSSAS REDES SOCIAIS

  @energiaprasuavida

CHAMA A MARI

 (27)99656-2940



elfsm.com.br



0800-970-9196



DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800-727-2299